

RESOLUÇÃO Nº 0686/2015 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 0007/2015, em nome da empresa Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda, conforme Processo nº 201500029002074.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução Normativa nº 018, de 19 de novembro de 2014, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre norma operacional e administrava, penalidades, classificação e tarifas dos terminais rodoviário de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda, infringiu o art. 50, inciso XV c/c art. 46, inciso II, da Resolução Normativa nº 018/2014CR, por permitir o uso de parte do corredor principal de acesso à plataforma de embarque e desembarque do piso superior, foi autuada em 17/04/2015, nos termos do auto de infração nº 0007/2015;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 25/09/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 0007/2015, em nome da empresa Atlântica Construções, Comércio e Serviços Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2015.

Gilvan do Espírito Santo Batista.
Coordenador

IVM/GEBD